



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO 059/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NO ÂMBITO DA AÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME PORTARIA Nº4.040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º.08.380.296/0001-25, com sede na Rua Caconde, nº 968, Bairro Renascença, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.130-510, neste ato representado pelo Sr. Robson José de Almeida Cruz, inscrito no CPF sob o número 073.097.726-95

1.3- DOS FUNDAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 068/2019, modalidade – Pregão Presencial 021/2019, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria nº 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) – sendo os itens: 09 e 11 – cadeira odontológica completa, câmara para conservação de imunobiológicos respectivamente, conforme mapa de apuração e especificações da licitação.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- A contratada deverá entregar o material em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado do Hospital Municipal de Pains – MG, aberto das 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

3.1.2- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

3.2 - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será efetuado a vista, PELA CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da mercadoria.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

Nº 02.05.02.10.301.0009.2147.4.4.90.52.00

02.05.02.10.301.0009.2147.3.3.90.30.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.5- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acertado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VII- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado do Hospital Municipal receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma.

8.2- A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - O proponente que se recusar a assinar o Contrato ou a receber a Ordem de Serviço, ou não prestá-lo nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA


O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 06 de agosto de 2019


MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante


VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRANSPORTES AERONÁUTICOS DO BRASIL

Nome: **RICARDO MARCELLO PEREIRA DE ARAÚJO**

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR
 RG: **411606617**

CPF: **141.487.866-20**

DATA DE NASCIMENTO: **23/07/1999**

SEXO: **M**

RAÇA: **BRANCO**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

PROFISSÃO: **COMÉRCIO**

ESTADO: **MINAS GERAIS**

DATA DE EMISSÃO: **16/07/2018**

DATA DE VALIDADE: **16/07/2019**

VALORES EM TODOS OS SENTIDOS NACIONAIS
411606617

PERÍODO DE VALIDADE
411606617

Assinatura: **RICARDO MARCELLO PEREIRA DE ARAÚJO**

Assinatura Digital: **85300313164479071469941**

MINAS GERAIS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código 041 06 470 8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: **46942602181214030589-1**; Data: **23/02/2018 12:19**

Valor Total do Pag. **R\$ 4,20**

Verifique em: www.azb.com.br



CREENCIAMENTO

A VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ N.º 08.380.296/0001-25, com sede à RUA CACONDE, 968 - RENASCENÇA, BELO HORIZONTE/MG neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – ROBSON JOSE DE ALMEIDA CRUZ, RG: MG-12.288.151, CPF: 073.097.726-95, Brasileiro, Solteiro, Sócio, Endereço, RUA ARISTOTELES SALES, 30 N.S DAS GRAÇAS, SANTA LUZIA/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es), o Senhor: MARCIO AUGUSTO PIRES AZEVEDO, RG-MG14.128.501, CPF 091.439.016-38, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDERECO RUA ELOI MEDES, N° 358, ALVORADA, SABARÁ/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es), o Senhor: REGES JOSE DA CRUZ, RG: MG-11.069.691, CPF: 046.074.476-33, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDERECO, RUA SEIS, 245, POR DO SOL, TAQUARACU DE MINAS/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es), o Senhor: RICARDO MARCILIO BEZERRA ROMANHOL, RG-MG 15.708.963, CPF 131.487.866-29, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDERECO RUA FRANCISCO FERRAZ, N° 440, CENTRO, TAQUARACU DE MINAS/MG, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es), o Senhor: CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL, RG M8.815.202, CPF 027.988.686-10, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDERECO RUA DR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2019 15:36:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 916772

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/02/2020 16:23:00 (hora local).

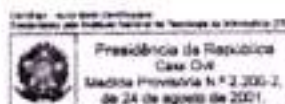
*Código de Autenticação Digital: 46942002181214090959-1 a 46942002181214090959-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31595b20ec9db27feef120a3fb91c5f3671c707958ab13672372ab2bf06342bc80bcf42c220b8f5c41f85344242f1b0ca911f695e8fd96c6dd27c87ba85cd4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains - MG
conforme Lei Municipal nº 1.235 de
20/11/2013.
655 16 AGO. 2019
Marco Aurélio Rabelo Gomes
Município de Pains - MG
CNPJ nº 12.710.000-083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.
15 AGO. 2019
Flávia do Anjo Cândido
Flávia do Anjo Cândido
CPF nº 41.2416-85

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n° 057/2019 entre a **PMP** e a empresa **ARENA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria n° 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$8.057,00 (oito mil e cinquenta e sete reais) – sendo os itens: 13, 14 e 19 – Computador desktop básico, computador portátil – notebook – geladeira/refrigerador respectivamente, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 8.057,00 (oito mil e cinquenta e sete reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n° 058/2019 entre a **PMP** e a empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria n° 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais) – sendo o item: 24 – poltrona hospitalar, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 06 meses. Valor: R\$1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n° 059/2019 entre a **PMP** e a empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria n° 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) – sendo os itens: 09 e 11 – cadeira odontológica completa, câmara para conservação de imunobiológicos respectivamente, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 06 meses. Valor: R\$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n° 060/2019 entre a **PMP** e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria n° 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$1.191,00 (Hum mil cento e noventa e um reais) – sendo os itens: 06, 08 e 25 – balde/lixadeira, braçadeira para injeção, seladora respectivamente, conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 06 meses. Valor: R\$1.191,00 (Hum mil cento e noventa e um reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n° 061/2019 entre a **PMP** e a empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Ação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para equipar o Hospital Municipal de Pains - MG, conforme portaria n° 4.040 de 18 de dezembro de 2018, perfazendo um total licitado de R\$1.725,00 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais) – sendo o item: 03 – armário de aço conforme mapa de apuração e especificações da licitação. Vigência: 06 meses. Valor: R\$1.725,00 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.